



CAPITALIZAÇÃO

PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A. - CNPJ: 16.551.758/0001-58
ENDERECO: ALAMEDA BARÃO DE PIRACICABA, 740 6º ANDAR - TORRE A. BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01216-010 - SÃO PAULO

FORMULÁRIO N

FORMULÁRIO

5248151-00

DADOS DO CORRETOR DE SEGUROS				SUSEP 4S60ZJ
CORRETOR JCI CORRETORA DE SEGUROS LTDA				
DADOS DO PRODUTO				
PRODUTO: PORTOCAP ALUGUEL II - 12 MESES - PROCESSO SUSEP NR. 15414.901713/2019-16				INSTRUMENTO GARANTIA
DADOS DO TITULAR				
TIPO PESSOA PF	CPF / CNP 12264239816	NOME / RAZÃO SOCIAL ROSA ELI FRATE PORTELA		
DTA DE NASC/T/C, INSTITUIÇÃO 22/11/1954	SEX FEMININO	ESTADO CIVIL CASADO	NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSAO/RAMO DE ATIVIDADE APOSENTADO				FAIXA DE RENDA MENSAL NÃO DESEJO INFORMAR
TIPO DE DOCUMENTO RG		NÚMERO DOCUMENTO 98992727	ORGÃO EMISSOR SSP	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/04/2009
TITULAR É PEP? NAO	SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, INFORME NOME E CPF DA PEP NOME		GRAU DE RELAC. COM A PEP CPF	
ENDERECOS				
LOCAÇÃO				
CEP 18044000	ENDERECO RUA VISCONDE DO RIO BRANCO		Nº 1016	COMPLEMENTO APTO 21
BAIRRO VILA JARDINI	CIDADE SOROCABA		UF SP	
CORRESPONDÊNCIA				
CEP 18044000	ENDERECO RUA VISCONDE DO RIO BRANCO		Nº 1016	COMPLEMENTO APTO 21
BAIRRO VILA JARDINI	CIDADE SOROCABA		UF SP	
TIPO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA? RESIDENCIAL		DESEJA RECEBER O KIT BOAS VINDAS POR: CORREIO		
CONTATO				
TELEFONE FIXO (15) 21016161	CELULAR (15) 991017836		E-MAIL COBRANCA@JULIOCASAS.COM.BR	
COMPOSIÇÃO DOS TÍTULOS				
QUANTIDADE			VALOR DO TÍTULO	
1			3.060,00	
TOTAL 1 TOTAL 3.060,00				
DADOS DO LOCADOR				
TIPO PESSOA PF	CPF / CNP 89047540891	NOME / RAZÃO SOCIAL CARLOS ALBERTO FESTA		
TELEFONE (15) 997169370	E-MAIL	DR_FESTA@HOTMAIL.COM		
DADOS ADMINISTRADORA/IMOBILIÁRIA				
TIPO PESSOA PJ	CPF / CNP 952458000140	NOME / RAZÃO SOCIAL JULIO CASAS IMOVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA		
TELEFONE (15) 21016161	E-MAIL	SEGUROS@JCISEGUROS.COM.BR		
DECLARAÇÃO				
<p>"Declaro para todos os fins que as informações por mim prestadas nesta proposta correspondem com a verdade e que tenho ciência e concordo integralmente como termos das Condições Gerais do Título de Capitalização e demais documentos que integrantes do título que estou contratando".</p> <p>Declaro ainda, que concedo ao LOCADOR(A), exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar integralmente o(s) Título(s) dado(s) em caução à locação, junto à Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate quite qualquer importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios, cabendo ao LOCADOR(A) proceder a restituição do saldo remanescente que por ventura haja em meu favor.</p> <p>"Este título deverá ser utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida em contrato principal pelo titular perante terceiro".</p> <p>"A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, repre sentando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor."; e quando a venda for intermediada por corretor de capitalização".</p> <p>"Este título poderá restituir valor inferior ao total de pagamentos efetuados, caso o resgate seja realizado antes do término do prazo de vigência. A contratação deste título é apropriada, principalmente, na hipótese de o subscritor realizar todos os pagamentos e permanecer até o final da vigência".</p> <p>"O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sitio www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF."</p> <p>As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta.</p> <p>Estou ciente e de acordo, que qualquer quantia referente a resgate somente será creditada em conta corrente de titularidade das partes contratantes. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos. - Art. 3º, I do Código Civil.</p>				

RECONHECO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO A(S) FIRMA(S) DE: ROSA
ELI FRATE PIRELA. DOU FE. - SELO(S): , AA0341263.

Em Test. da verdade.

ELIZABETE APARECIDA CUNHA RODRIGUES - PREÇO TOTAL: R\$ 9,43.

SOROCABA - SP , 26 de dezembro de 2019.

CÓDIGO DE SEGURANÇA 505449505040937494048555050.*00K

SEU UNDO TABELIAO DE NOTAS DE SOROCABA



TABELIAO DE NOTAS
SOROCABA - SP
ELIZABETE APARECIDA CUNHA RODRIGUES
ESCREVENTE

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
123919
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1

CONDIÇÕES GERAIS INSTRUMENTO DE GARANTIA PORTOCAP ALUGUEL II - 12 MESES

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: Porto Seguro Capitalização S.A.
 CNPJ Nº 16.551.758/0001-58
NOME DO PRODUTO: PORTOCAP ALUGUEL II - 12 MESES
MODALIDADE I: Instrumento de Garantia
PROCESSO SUSEP Nº: 15414.901713/2019-16
WEB-SITE: www.portoseguro.com.br/titulo-de-capitalizacao-para-aluguel

II - GLOSÁRIO

Subscritor - pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular do direito de resgate - é o próprio subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o direito de resgate decorrente do Título de Capitalização.

Titular do direito de sorteio - é o próprio subscritor.

Cedente - é o próprio subscritor que, de acordo com as Condições Gerais deste Título, põe de ceder até 100% do direito de resgate, caso ocorra a quebra do contrato principal.

Cessionário - pessoa natural ou jurídica, indicada pelo Cedente, a quem deve ser pago o direito cedido decorrente do Título, quando ocorrer o aperfeiçoamento da cessão.

Capital - é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização - conta vinculada a cada Título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização - percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de Carregamento - percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação e lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio - percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Data de aniversário - é o mesmo dia do início de vigência para todos

III - OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será utilizado como garantia, para assegurar o cumprimento de obrigação assumida em Contrato Principal pelo(s) Titular(es) do direito de resgate perante terceiro.

3.2 - A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

4.2 - A cessão realizada no Título de Capitalização da modalidade Instrumento de Garantia é uma cessão com condição futura. Somente ocorrerá o aperfeiçoamento da cessão do direito de resgate da Provisão Matemática para Capitalização, no limite da obrigação definida no Contrato Principal, quando o(s) Titular(es) do direito de resgate deixar(em) de cumprir as obrigações estabelecidas no mesmo.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **12 meses**, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no 9.3.1, somente estará disponível ao(s) Titular(es) do direito de resgate após 1 (um) mês do início de vigência do título, considerando ainda o disposto nos itens 7.2* e 7.3*.

7.2 - O(s) Titular(es) do direito de resgate não poderá(ão) solicitar o resgate antecipado enquanto o direito de resgate estiver vinculado ao Cessionário, salvo se houver anuência do terceiro garantido.

7.3 - O Cessionário não poderá solicitar o resgate antecipado enquanto a cessão não tiver se aperfeiçoado.

XIII - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1*, atualizada mensalmente no dia do aniversário pela Taxa de Remuneração Básica Aplicada à caderneta de poupança no dia do aniversário e capitalizada à taxa de juros de 0,55% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR).

8.2 * O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

VII - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o(s) Titular(es) do direito de resgate terão(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 - O(s) Titular(es) do direito de resgate só terá(ão) direito a resgatar o valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização se confirmado que não ocorreu o aperfeiçoamento da cessão e que o Contrato Principal foi extinto.

9.2.1 - Se ocorrer a extinção antecipada do Contrato Principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o(s) titular(es) do direito de resgate poderá(ão) utilizar o título para garantir outro contrato, solicitar o resgate antecipado, sem aplicação de qualquer penalidade ou aguardar o término da vigência do título e realizar o resgate final.

9.3 - A(s) tabela(s) abaixo apresentam o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es) do direito de Resgate, decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

TABELA 1 – RESGATE ANTECIPADO – COM EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.3.1 * Caso ocorra a extinção do Contrato Principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o(s) Titular(es) do direito de resgate poderá(ão) solicitar o resgate

Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	94,1450%	7	97,2948%
2	94,6628%	8	97,8299%
3	95,1834%	9	98,3680%
4	95,7069%	10	98,9090%
5	96,2333%	11	99,4530%
6	96,7626%	12	100,0000%

9.3.1.1 * Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) Apenas a aplicação da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais no item 8.1, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária (TR);

TABELA 2 – RESGATE ANTECIPADO – SEM EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.3.2* O(s) Titular(es) do^r direito de resgate que solicitar(em) o resgate antecipado, sem a ocorrência da extinção do Contrato Principal que dispõe da obrigação garantida, realizará(ão) o resgate, conforme tabela abaixo:

Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	89,437%	7	96,3218%
2	89,9296%	8	96,8516%
3	90,4242%	9	97,3843%
4	90,9216%	10	98,9090%
5	91,4216%	11	99,4530%
6	95,7950%	12	100,0000%

9.3.2.1 * Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) Apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais no item 8.1, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária (TR);

b) * Fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização, previstos na tabela 11.2*, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.3.3 * O(s) Titular(es) do direito de resgate só terá(ão) direito a realizar o resgate antecipado sem que tenha ocorrido extinção antecipada do Contrato Principal, se o Cessionário liberar expressamente.

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) do direito de resgate após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es) do direito de resgate, observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea "d" da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,55%, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.4.

9.6 - O valor de resgate será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica Aplicada à caderneta de poupança, a partir da:

a) Data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;

b) Data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - Durante o prazo de capitalização, o Título concorrerá a 12 sorteios, sendo 1 por mês, com apurações baseadas nos resultados das extrações realizadas no último sábado de cada mês, pela Loteria Federal, participando com 1 possibilidade em cada sorteio.

10.1.1 – A cota de sorteio de **0,1168%** é o percentual da contribuição de pagamento único que será destinado para custear os sorteios da série.

10.1.2 - O Título Sorteado continuará em vigor.

10.1.3 - Os Títulos serão ordenados em série de 10.000.

10.2 – A cada Título será atribuído um número de 4 (quatro) algarismos, distintos dos demais Títulos, compreendido entre 0.000 a 9.999, expresso no campo "Combinação para Sorteio".

10.3 – Para efeito de apuração acerca do descrito no caput deste artigo, considerar-se-ão os quatro primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira: um número, composto de 4 (quatro) algarismos, obtido através da leitura, de baixo para cima, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 4 (quatro) primeiros prêmios da Loteria Federal.

1º Prêmio	2	8	0	5	3
2º Prêmio	2	2	1	0	7
3º Prêmio	0	3	1	1	5
4º Prêmio	1	9	7	6	1
5º Prêmio	2	9	0	7	2



10.4 - Caso o número sorteado pertença a um título que esteja cancelado, inativo ou que não tenha sido comercializado, não haverá contemplado.

10.5 - No mínimo cada titular terá uma chance de ser contemplado em cada sorteio mensal, considerando a participação dentro da série de 10.000 (dez mil) números. As chances de contemplação podem aumentar de acordo com a quantidade de títulos que forem adquiridos.

10.6 - Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração no sábado previsto, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte.

10.7 - Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere a cláusula supra, a Sociedade de Capitalização promoverá, para os fins do item 10.3, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos Subscritores/Titulares, o sorteio de 4 (quatro) números, em sua Sede, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

10.8 - Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os tornem incompatíveis com o previsto no item 10.4, a Sociedade de Capitalização obriga-se a:

a) Promover diretamente os sorteios;

b) Divulgar, previamente, local e hora de sua realização;

c) Contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o acesso ao público em geral;

d) Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

10.9 - Normalizado pela Loteria Federal, o processo de extração será restabelecido o procedimento previsto no item 10.3.

10.10 - Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

10.10.1 - O Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, uma vez o valor do pagamento do título.

10.10.2 - O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 30% de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

10.10.3 - O valor mínimo de sorteio bruto a ser pago dentro da série em caso de contemplação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10.11 * O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) do direito de sorteio após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "g" da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.12 * Somente serão devidos juros moratórios de 0,55%, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.11*.

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	93,6300%	0,1168%	6,2532%

11.2 * - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

O Titular que solicitar o resgate antecipado, sem a ocorrência da extinção antecipada do contrato principal que dispõe da obrigação garantida, terá os seguintes valores reduzidos sobre a Provisão Matemática para Capitalização:

Mês de vigência	% da Provisão Matemática para Capitalização
1 a 5	5%
6 a 9	1%
10 a 12	0%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de email, além de prestar quaisquer informações ao(s) Subscritor/Titular(es), sempre que solicitado pelos interessados.
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através do sitio eletrônico www.portoseguro.com.br/capitalizacao
- d) Notificar o(s) titular(es) do direito de sorteio contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteador neste prazo exime a necessidade de notificação;
- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do 12.1.2.
- f) Efetuar o pagamento do resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do(s) titular(es) do direito de resgate, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item 12.1.3. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es) do direito de resgate, por email.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- c) Efetuar o pagamento da contribuição;
- d) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- e) Garantir que o Contrato Principal contenha cláusula informando a garantia por Título de Capitalização.
- f) Exercer a faculdade de cessão de direito(s) relativos(s) ao título de forma expressa e inequívoca através de documento específico, conforme legislação vigente.
- g) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteios, conforme descrito a seguir:

Documentos em caso de Pessoa Física:

- Cópia legível do documento de identidade do beneficiário: Carteira de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Nacional de Estrangeiro, dentro do prazo de validade e válido em todo o território Nacional;
- Cópia legível do comprovante de residência em nome do beneficiário e com vencimento inferior a 180 dias (conta de água, luz, telefone, lojas) e
- Cópia legível cartão bancário e/ou cheque para validação dos dados bancários apresentados.

Documentos Complementares podem ser solicitados após análise.

Documentos em caso de Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ e última alteração contratual consolidada;
- Cópia legível do documento de identidade do beneficiário: Carteira de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Nacional de Estrangeiro, dentro do prazo de validade e válido em todo o território Nacional. (Dos sócios);
- Cópia legível do comprovante de residência em nome do beneficiário e com vencimento inferior a 180 dias (conta de água, luz, telefone, lojas) e
- Cópia legível cartão bancário e/ou cheque para validação dos dados bancários apresentados.

Após análise do processo poderão ser solicitados ao titular documentos complementares.

12.1.3 - Compete ao Titular do Direito de Resgate:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- c) Garantir que o Contrato Principal contenha cláusula informando a garantia por Título de Capitalização;
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrito a seguir:

- Proposta;
- Carta Caução;
- Pedido de Liberação da Caução;
- Contrato social e última alteração contratual dos participantes PJ da proposta;
- Procuração (em caso de assinatura legal ou beneficiário de resgate)
- Contrato de prestação de serviço (em caso de assinatura da imobiliária ou beneficiário do resgate).

Proposta acima de R\$10.000,00(dez mil reais) Pessoa Jurídica:

- Formulário de Prevenção a Lavagem de dinheiro (o endereço do formulário deve ser igual ao comprovante de residência);
- Cartão CNPJ da empresa beneficiária e
- Documento de Identificação (RG, CPF ou CNH dentro da validade) dos sócios da empresa.

Após análise do processo poderão ser solicitados ao titular documentos complementares.

12.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas

XIII - FORO

13.1 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DADO EM CAUÇÃO A LOCAÇÃO
E
AUTORIZAÇÃO PARA RESGATE PELO LOCADOR E REAPLICAÇÃO

À
Porto Seguro Capitalização S.A.

ROSA ELI FRATE PORTELA, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 12264239816 vem pela presente informar que o Título de Capitalização/Formulário nº 5248151-00, foi dado em CAUÇÃO à CARLOS ALBERTO FESTA, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 89047540891, como garantia da locação do imóvel situado à RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1016, APTO 21 - SOROCABA - CEP 18044000, sendo que referido título não poderá ser resgatado enquanto durar esta caução, salvo na ocorrência da situação descrita no parágrafo abaixo, com o que concorda o Locador/Representante Legal, que apõe seu de acordo neste documento.

Concedo ao Locador/Representante Legal, exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar o título dado em caução à locação , junto à Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate quite eventual importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios , respeitando os termos descritos nas condições gerais do título de capitalização.

Por fim, autorizo a Porto Seguro Capitalização S.A., a REAPLICAR após o término do período de vigência, o valor de resgate do Título de Capitalização, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título com as mesmas Condições Gerais do Titulo inicialmente adquirido, sendo que este permanecerá como caução à locação supra referida. Para tanto, me responsabilizo em comunicar qualquer alteração cadastral ou então manifestar-me contrariamente à reaplicação do título, com no mínimo 15 dias de antecedência da data de vencimento do Titulo.

Atenciosamente,

Sorocaba 17/10/19

Local e Data



Assinatura do Locatário/Titular

Assinatura do Locador/Representante Legal

O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR/LOCATÁRIO DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA.

SE A ASSINATURA APOSTA FOR DE REPRESENTANTE LEGAL SERÁ OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO.

RECONHECO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO N/0() FIRMA(S) DE: ROSA ELI FRATE PORTELA. DOU PE. - SELO(S): , AA0341264.
Em Test. da verdade.
ELIZABETE APARECIDA CUNHA RODRIGUES - PREÇO TOTAL: R\$ 9.43.